



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS  
CONSELHO SUPERIOR

---

**RESOLUÇÃO Nº. 15 - CONSUP/IFAM**, de 23 de março de 2015.

**O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – IFAM**, neste ato como Presidente do Conselho Superior, órgão de caráter consultivo e deliberativo da Administração Superior, no uso de suas atribuições conferidas pelo § 3º do Art. 10 da Lei Nº 11.892, de 29.12.2008 e art. 12 do Regimento Geral do IFAM;

**CONSIDERANDO** os documentos que constam nos autos do processo nº 23443.000599/2015-62, encaminhados pelo Memo. nº 008-DIRINTER/PROEX/IFAM/2015, datado 13 de fevereiro de 2015;

**CONSIDERANDO** a Convocação para a realização da 21ª Reunião Ordinária do Conselho Superior, feita pelo Ofício Circular nº 01-CONSUP/IFAM e Pauta, datado de 20 de fevereiro de 2015, designando o conselheiro Ademar de Araújo Filho como relator do processo acima mencionado;

**CONSIDERANDO** o Parecer e Voto do conselheiro relator favorável à aprovação da matéria e decisão por unanimidade dos conselheiros em favor do parecer do relator, em sessão da 21ª Reunião Ordinária do CONSUP realizada em 06 de março de 2015.

**RESOLVE:**

**Aprovar** as Normas que disciplinam o **Programa de Bolsas IFAM Internacional**, de acordo com o parecer do conselheiro relator, que com esta baixa, conforme consta nos autos do processo nº 23443.000599/2015-62.

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

ANTONIO VENÂNCIO CASTELO BRANCO  
Reitor e Presidente do Conselho Superior do  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas



**PROGRAMA DE BOLSAS IFAM INTERNACIONAL**, aprovado pela **RESOLUÇÃO Nº. 15 - CONSUP/IFAM**, de 23 de março de 2015.

## TITULO I DA NATUREZA E FINALIDADES

**Art. 1º** - A criação do **Programa de Bolsas IFAM Internacional** justifica-se pela atual necessidade de internacionalização das Instituições de Ensino Superior - IES, sendo este, inclusive, um dos fatores de aumento do conceito de avaliação dos cursos pela CAPES.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O programa justifica-se, ainda, pela necessidade de incluir no orçamento da instituição esta demanda para que ela se torne habitual e não fiquemos reféns das oportunidades eventuais de editais de fomento de terceiros que viabilizem a participação de nosso corpo discente em programas de mobilidade.

**Art. 2º** - Através do programa, poderemos interiorizar as ações de internacionalização do IFAM que, atualmente, são mais intensas no Campus Manaus-Centro.

**Art. 3º** - O objetivo do **Programa de Bolsas IFAM Internacional** é possibilitar aos discentes dos cursos de graduação desta instituição de ensino oportunidades de cursar um semestre acadêmico no exterior, a fim de que se tornem cidadãos preparados para o mundo globalizado no qual vivemos, tanto no âmbito profissional quanto pessoal, e que consigam trazer estas experiências para o IFAM, após o seu retorno, para que toda a comunidade acadêmica seja beneficiada.

## TITULO II DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 4º** - O **Programa de Bolsas IFAM Internacional** será desenvolvido a partir do lançamento de edital da Assessoria de Relações Internacionais do IFAM com publicação e seleção no primeiro semestre de cada ano e envio dos discentes selecionados às instituições de ensino estrangeiras no semestre seguinte.

**PARÁGRAFO ÚNICO**. Caso haja uma demanda imediata, será lançado um novo edital com seleção e envio dos discentes dentro do mesmo semestre.

**Art. 5º** - Anualmente a Assessoria de Relações Internacionais encaminhará ao Magnífico Reitor proposta programático-orçamentária para custear o **Programa de Bolsas IFAM Internacional**.

**Art. 6º** - Os países e as instituições de ensino estrangeiras serão definidos pela Assessoria de Relações Internacionais com base nas demandas e interesses institucionais.

**Art. 7º** - Os candidatos competirão entre si de acordo com as regras especificadas no edital.



### TÍTULO III DURAÇÃO E VALOR DA BOLSA

**Art. 8º** - O valor da bolsa por aluno será o equivalente a, no máximo, **US\$ 6.500 (Seis Mil e Quinhentos Dólares Americanos) OU € 5.000 (Cinco Mil Euros)** em moeda nacional para um período médio de 04 a 06 meses, oriundos do orçamento do Gabinete do Reitor.

**Art. 9º** - A disponibilização da bolsa será feita em duas parcelas, sendo a primeira após a divulgação do resultado final, a fim de atender às despesas de pré-embarque, e a segunda anterior ao embarque, visando à manutenção do discente na IES estrangeira.

**Art. 10** - Os candidatos selecionados receberão o valor da bolsa especificado no edital, conforme o câmbio do dia da solicitação, para custear as seguintes despesas obrigatórias:

- I. Passaporte;
- II. Visto;
- III. Seguro saúde;
- IV. Acomodação;
- V. Alimentação;
- VI. Material didático necessário.

**Art. 11** - Uma vez pagas as despesas obrigatórias acima relacionadas e, em caso de saldo positivo, o valor deverá ser utilizado para suprir despesas adicionais no exterior, tais como: deslocamento terrestre para o desenvolvimento das atividades acadêmicas, taxas de serviço, comunicação (ligações internacionais), para objetivos de pesquisa e outras.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A aquisição de computadores, laptops, netbooks e câmeras fotográficas **NÃO** é uma despesa elegível.

**Art. 12** - As despesas com os deslocamentos aéreos e terrestres dos bolsistas entre a origem e o destino serão de responsabilidade do campus ao qual o aluno está regularmente matriculado, devendo tais despesas ser custeadas por meio das ações de Assistência ao Educando e/ou de Funcionamento das Instituições Federais de EPT.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A previsão máxima de custos com deslocamento por aluno será de até **US\$ 2.500,00(Dois Mil e Quinhentos Dólares Americanos) ou € 2.000 (Dois Mil Euros)**.

**Art. 13** - Haverá obrigatoriedade de apresentação de um relatório acadêmico e de um relatório financeiro por parte do beneficiário, a fim de descrever as atividades desenvolvidas.

**Art. 14** - O beneficiário não poderá pagar matrícula ou mensalidades em sua instituição receptora, pois esta será a contrapartida da mesma.

**Art. 15** - A bolsa não será renovável, nem poderá ser concedida novamente ao mesmo aluno, mesmo que matriculado em outro curso ou em outro campus do IFAM.

**Art. 16** - A bolsa não será dedutível de impostos e qualquer outra despesa será de responsabilidade do aluno.



**TITULO IV**  
**DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO**  
**CAPITULO I**

**DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO E PARTICIPAÇÃO**

**Art. 17** - Os candidatos deverão estar regularmente matriculados no IFAM com idade igual ou superior a 18 anos até a data da inscrição e ter rendimento escolar igual ou superior a 7,0 (SETE).

**Art. 18** - Os candidatos deverão ser proficientes no idioma adotado pela instituição de ensino receptora.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Um teste de proficiência adequado ao nível será exigido, exceto para os países membros da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (CPLP).

**Art. 19** - Os candidatos deverão ter cursado, no mínimo, o segundo semestre ou estar cursando, no máximo, o penúltimo semestre do curso no período anterior à viagem.

**Art. 20** - Os candidatos que tiverem reprovação em alguma disciplina deverão comprovar, no momento da candidatura, que a mesma já foi cursada com êxito.

**CAPITULO II**  
**TERMOS E CONDIÇÕES**

**Art. 21** - Em caso de desistência ou abandono dos estudos durante a estada no exterior, o candidato ficará obrigado a devolver ao IFAM todos os valores recebidos até então, incluindo quaisquer despesas com os preparativos de pré-embarque, salvo em caso de doença ou motivo de força maior.

**Art. 22** - Ao retornar, após o semestre acadêmico no exterior, o aluno **obrigatoriamente** deverá concluir seu curso no IFAM e disseminar o conhecimento obtido.

**Art. 23** - O aluno deverá apresentar, em seu campus, um relatório acadêmico escrito sobre as disciplinas e atividades desenvolvidas durante o programa no exterior, bem como fazer uma apresentação oral para os seus colegas de curso e/ou departamento sobre a experiência vivida.

**Art. 24** - Deverá haver um acordo institucional vigente entre o IFAM e a instituição de ensino estrangeira durante o período de intercâmbio.

**Art. 25** - Prioridade será dada ao candidato que nunca estudou no exterior anteriormente.

**Art. 26** - Para fins de registro e acompanhamento, o estudante selecionado deverá formalizar o afastamento para Mobilidade Acadêmica, junto ao setor de protocolo do seu Campus, por meio de preenchimento de Termo de Compromisso, modelo ANEXO II, a ser anexado na pasta do estudante.

**Art. 27** - O aluno selecionado deverá apresentar-se na instituição estrangeira antes do início efetivo das aulas na IES estrangeira, conforme estabelecido pela mesma.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS**  
**CONSELHO SUPERIOR**

---

**Art. 28** - O aluno selecionado deverá respeitar as datas estabelecidas, assim como apresentar todos os documentos exigidos.

**CAPITULO III**  
**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS**

**Art. 29** - Os seguintes documentos deverão ser apresentados ao responsável pelo programa em cada campus, conforme estabelecido no edital:

- I. Cópia de documento de identidade (RG);
- II. Passaporte;
- III. Cópia do CPF;
- IV. Declaração de matrícula do aluno no semestre do requerimento;
- V. Histórico escolar;
- VI. Comprovante de proficiência na língua do país de destino de acordo com os critérios estabelecidos nos programas ou convênios de mobilidade acadêmica internacional, exceto no caso de países pertencentes a CPLP (Comunidade dos Países de Língua Portuguesa);
- VII. Curriculum Vitae na Plataforma Lattes;
- VIII. Documento de Recomendação Acadêmica do professor coordenador da área, ou professor orientador ou chefe do departamento ao qual seu curso pertence, devidamente assinada e carimbada, conforme modelo (ANEXO I);
- IX. Termo de Aceitação e Compromisso do Bolsista, modelo (ANEXO II);
- X. Carta de motivação assinada pelo candidato. Entende-se por carta de motivação documento datado e assinado, escrito de próprio punho, no qual o aluno, após explicitar seus dados pessoais e de curso, declara as razões pelas quais deseja participar do programa de mobilidade;
- XI. Formulário preenchido do perfil socioeconômico, conforme modelo ANEXO III, quando necessário;
- XII. Cópia do comprovante de residência atualizado.

**CAPITULO IV**  
**CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

**Art. 30** - Os candidatos serão selecionados a partir dos seguintes critérios, conforme pontuação estabelecida pelo edital:

- I. Melhores notas – maior coeficiente de rendimento acadêmico;
- II. Fluência no idioma exigido – maior pontuação no teste de proficiência (exceto para países da CPLP);
- III. Menores condições financeiras.

**Art. 31** - Em caso de empate, servirão como critérios de desempate:

- I. A participação comprovada em programas de extensão, pesquisa e inovação, monitoria e produção acadêmica;
- II. Prioridade para alunos que estejam em semestres mais avançados.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS  
CONSELHO SUPERIOR**

---

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 32** - Os discentes selecionados deverão participar de um momento de orientação concernente aos preparativos de pré-embarque e procedimentos de instalação no exterior a ser conduzido pela equipe da Assessoria de Relações Internacionais do IFAM.

**Art. 33** - Os casos omissos serão resolvidos pela Assessoria Internacional, após consulta ao Magnífico Reitor.

**Art. 34** - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**ANTONIO VENÂNCIO CASTELO BRANCO  
Reitor e Presidente do Conselho Superior do  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS  
CONSELHO SUPERIOR**

**ANEXO I**

Logo IFAM	<b>DOCUMENTO DE RECOMENDAÇÃO ACADÊMICA</b>	Logo IES Destino
-----------	--	------------------

**1- DADOS DO INSTITUTO FEDERAL DO AMAZONAS**

Curso:	Campus:		
Coordenador:	Professor/Orientador:		
E-mail:	E-mail:		
Telefones:	Cidade:	Estado:	

**2- DADOS DO (A) CANDIDATO (A)**

Nome Completo:
País/Local da Mobilidade:
Curso no IFAM:
Período Atual de Curso:
Período da Mobilidade:

**3- INFORMAÇÕES SOBRE O (A) PROFESSOR (A) /ORIENTADOR (A)**

Conheço o (a) candidato (a) desde:
Com relação ao (a) candidato (a) fui seu (sua):
<input type="checkbox"/> Professor (a) em disciplina de graduação
<input type="checkbox"/> Orientador (a) de estágio ou projeto de curso
<input type="checkbox"/> Orientador (a) de iniciação científico-tecnológica
<input type="checkbox"/> Outro: Especifique:

**4- AVALIAÇÕES DO (A) CANDIDATO (A)**

Estas informações são de caráter confidencial e são necessárias para que possamos julgar da sua adequação, capacidade e iniciativa para os estudos em mobilidade. Em comparação com outros alunos (as) com os quais V. Sa. esteve associado (a) nos últimos 5 anos, avalie o candidato nas seguintes categorias.

Competências a Avaliar	Conceito de Avaliação (Marcar "X")				
	Excelente	Bom	Regular	Insatisfatório	Não Aplicável
Capacidade Intelectual					
Motivação para os estudos					
Capacidade para trabalho em equipe					
Facilidade de expressão escrita/redação					
Facilidade de Expressão Oral					
Facilidade de proferir apresentações					
Iniciativa					
Criatividade					
Liderança					
Habilidade para FALAR na língua estrangeira					
Habilidade para LER na língua estrangeira					
Habilidade para COMPREENDER na língua estrangeira					
Habilidade para ESCREVER na língua estrangeira					

**5- COMENTÁRIOS ADICIONAIS**

NOME COMPLETO DO PROFESSOR/ORIENTADOR: FUNÇÃO:	ASSINATURA E CARIMBO DO RESPONSÁVEL _____ Data: ___/___/___
---	---



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS  
CONSELHO SUPERIOR**

**ANEXO II**

**TERMO DE ACEITAÇÃO E COMPROMISSO DE BOLSISTA**

**1. Dados Pessoais**

Nome completo		Masculino		Feminino	
Identidade: (Número e órgão emissor)		CPF	:	Matrícula IFAM	
Curso:	Coordenador do Curso:		Ano de Ingresso		
Endereço Completo: <i>Incluir cidade, estado e CEP</i>					
Telefone: <i>Incluir DDD</i>		Celular: <i>Incluir DDD</i>			
Data de nascimento: (dia/mês/ano)	/ /	E-mail:			

**2. Dados da Mobilidade**

IES de Destino	País	Curso

**3. Dados Bancários**

**Obs: A conta bancária deve ser de titularidade do próprio aluno e não pode ser poupança.**

Banco		Agência		Conta Corrente	
-------	--	---------	--	----------------	--

Declaro que aceito participar do Programa de Mobilidade IFAM INTERNACIONAL, como bolsista, e nessa qualidade me comprometo a:

- Dedicar-se integralmente às atividades-fim previstas no plano de estudos e comprovar desempenho acadêmico satisfatório, conforme as normas da IES estrangeira;
- Comparecer, **ao iniciar o período de mobilidade**, ao escritório de relações internacionais da IES estrangeira, solicitar assinatura da declaração de permanência (CHEGADA) e enviá-la digitalizada para o e-mail [proex@ifam.edu.br](mailto:proex@ifam.edu.br);
- Comparecer, **ao final do período de mobilidade**, ao escritório de relações internacionais da IES estrangeira para nova assinatura da declaração de permanência (PARTIDA), registrando o término do período de mobilidade;
- O aluno deverá preencher os relatórios de avaliação da mobilidade em duas etapas a seguir:
  - O primeiro relatório será enviado para o e-mail [proex@ifam.edu.br](mailto:proex@ifam.edu.br) depois do segundo mês de mobilidade;
  - O segundo relatório será entregue pessoalmente pelo aluno na PROEX ao retornar da mobilidade.
- Retornar ao Brasil no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão do período de validade da bolsa de estudo, para concluir o seu curso.
- Apresentar relatório financeiro final à Assessoria de Relações Internacionais, no retorno do período de mobilidade;
- Apresentar à coordenação ou departamento de seu curso toda documentação necessária para requerer a validação de seus estudos no exterior;
- Fazer referência ao IFAM e ao Programa de Bolsas IFAM INTERNACIONAL nas publicações e trabalhos apresentados no Brasil ou no exterior, que sejam produtos das atividades desenvolvidas no programa;
- De acordo com a necessidade do IFAM, participar de eventos de divulgação, palestras e reuniões para compartilhamento das experiências vivenciadas durante a participação do programa de mobilidade na IES estrangeira, com outros alunos dos campi do IFAM;
- Ceder ao IFAM, de maneira irrevogável e irretirável, a título gratuito, o direito de imagem e/ou voz para anúncios relativos à divulgação do seu programa de bolsas, no período de permanência como bolsista;
- Comunicar imediatamente o IFAM/Assessoria de Relações Internacionais, caso ocorra algum fato que venha a impedir a ida do aluno para o exterior ou interromper o período de mobilidade;
- Ressarcir o IFAM de todo investimento feito, caso não possa viajar e/ou interromper o período de mobilidade, na ocorrência de desistência, abandono do curso ou a **não obtenção de desempenho acadêmico satisfatório**, salvo em caso de doença grave. Neste caso, deverão ser apresentados os documentos comprobatórios apropriados;

Declaro ainda estar ciente de que o não cumprimento destes compromissos impossibilitará a concessão de qualquer declaração, recomendação, encaminhamentos, benefícios ou facilidades oriundos do programa de mobilidade, até que seja regularizada minha sua situação perante o IFAM/Assessoria de Relações Internacionais, assim como a prática de fraude e a conduta indevida na IES estrangeira implicarão o cancelamento da bolsa, com a restituição dos valores recebidos, acarretando, ainda, a impossibilidade de receber outra bolsa de mobilidade internacional gerenciada pelo IFAM, durante meu curso de graduação.

Assinatura do Aluno: _____	Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação (PPGI)
Data: __/__/__	Responsável: _____ Data: __/__/__
Pró-Reitoria de Ensino (PROEN)	Pró-Reitoria de Extensão (PROEX)
Responsável: _____ Data: __/__/__	Responsável: _____ Data: __/__/__



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS  
CONSELHO SUPERIOR

ANEXO III  
QUESTIONÁRIO SOCIOECONÔMICO PARA MOBILIDADE

**A- IDENTIFICAÇÃO DO (A) CANDIDATO (A)**

1. Nome \_\_\_\_\_  
2. Sexo: ( ) F ( ) M                      3. Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
4. Naturalidade: \_\_\_\_\_                      5. Nacionalidade: \_\_\_\_\_  
6. Carteira de Identidade: \_\_\_\_\_ Órgão Expedidor: \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_  
7. CPF: \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_                      8. Email: \_\_\_\_\_  
9. Telefone para contato: ( ) \_\_\_\_\_  
10. Endereço: \_\_\_\_\_

**B- DADOS ACADÊMICOS**

11. Qual seu curso no IFAM? \_\_\_\_\_  
12. Ano e semestre de ingresso: \_\_\_\_\_  
13. Ano e semestre de previsão de conclusão: \_\_\_\_\_

**C- SITUAÇÃO CIVIL**

14. Qual o seu Estado Civil? ( ) Casado(a) ( ) Solteiro(a)                      ( ) União Estável  
15. Você tem filhos? ( ) Não ( ) Sim                      Quantos? \_\_\_\_\_

**D- SITUAÇÃO DO IMÓVEL DA FAMÍLIA**

16. Você mora com sua família? ( ) Não ( ) Sim  
17. Quantas pessoas moram com você? \_\_\_\_\_  
18. Qual a situação do imóvel que você reside com sua família?  
( ) Próprio ( ) Alugado – Valor R\$ \_\_\_\_\_ ( ) Financiado ( ) Cedido ( ) Invasão  
19. Quanto tempo mora nesta residência?  
( ) Até 1 ano ( ) 1 a 3 anos ( ) de 3 a 5 anos ( ) mais de 6 anos  
20. Sua casa está localizada?  
( ) área urbana ( ) área periferia-urbana ( ) área rural  
21. Possui alguma deficiência?  
( ) Não ( ) Sim  
22. A família recebe alguma assistência governamental?  
( ) Não ( ) Sim, Especifique: \_\_\_\_\_

**E- ESCOLA ONDE SE FORMOU NO ENSINO MÉDIO**

23. Em que tipo de escola concluiu parte (50% ou mais) do ensino médio?  
( ) Escola Pública Municipal ( ) Escola Pública Estadual ( ) Escola Pública Federal  
( ) Escola Particular paga com meu próprio trabalho ( ) Escola Particular sem bolsa  
( ) Escola Particular com bolsa integral ( ) Escola Particular com bolsa parcial  
( ) Supletivo / Educação de Jovens e Adultos – EJA  
24. Quantos anos aproximadamente você frequentou uma escola pública no ensino fundamental e médio?  
( ) Nunca frequentei escola pública ( ) até 4 anos ( ) 5 a 8 anos ( ) 9 a 11 anos

**F- SITUAÇÃO DE TRABALHO DO ESTUDANTE**

25. Qual a sua situação de trabalho?  
( ) Empregado com carteira de trabalho assinada inclusive servidor público  
( ) Autônomo com formação técnica ou superior – com contribuição previdenciária, profissional liberal.  
( ) Aposentado (pensionista/afastado das atividades do trabalho)  
( ) Autônomo com ou sem curso profissionalizante, sem vínculo empregatício e sem contribuição previdenciária.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS**  
**CONSELHO SUPERIOR**

---

---

- Nunca trabalhou/ dependente totalmente da família  
 Já trabalhou (formalmente ou não) inclusive em atividade econômica de seu núcleo familiar, mas está desempregado.
26. Qual o cargo/profissão você exerce atualmente? \_\_\_\_\_
27. Qual a sua renda mensal?
- Até 1 salário mínimo       De 1 a 3 salários mínimos       De 3 a 5 salários mínimos  
 Mais de 5 salários mínimos       Não possui renda fixa

**G- SITUAÇÃO PROFISSIONAL DA FAMÍLIA**

28. Quantas pessoas que moram com você possuem uma renda? \_\_\_\_\_
29. Qual a renda mensal da família?
- Até 1 salário mínimo       De 1 a 3 salários mínimos       De 3 a 5 salários mínimos  
 Mais de 5 salários mínimos       Não possui renda fixa.

**H- IMÓVEIS E VEÍCULOS**

30. Você ou sua família possuem outros imóveis, além do que serve de residência?  
 Sim       Não
31. Você e/ou sua família possuem veículos (carro, motocicleta, caminhão, caminhonete, etc.)  
 Não       Sim, especifique: \_\_\_\_\_
32. Qual é o meio de transporte que você faz uso?
- Transporte coletivo       Bicicleta       Carro       Moto  
 Outros \_\_\_\_\_

Eu, fulano de tal, aluno regularmente matriculado no IFAM sob a matrícula N°XXXXXXXX, responsabilizo-me, sob as penas do Art. 299 e do Art. 171 do Código Penal, bem como pelas normas acadêmicas e disciplinares do IFAM, pela integralidade e veracidade das informações por mim prestadas no preenchimento do questionário socioeconômico, bem como da documentação a ser apresentada para a realização da análise socioeconômica.

Caso ocorra qualquer alteração em meu contexto socioeconômico, responsabilizo-me também em comunicar ao IFAM, através de informações documentadas. Poderei responder civil e criminalmente em caso de omissão.

Estou ciente sobre os instrumentais técnicos utilizados pelo IFAM (solicitação de novos documentos, entrevista individual, visita domiciliar, entre outros) para averiguação das informações prestadas e documentadas por mim.

Estou ciente, ainda, que a documentação ora entregue ou solicitada posteriormente pelo IFAM não será devolvida ou cedida para cópias, a fim de preservar a imparcialidade da análise socioeconômica individual de cada estudante.

Manaus, XX de XXXXXXXXXXX de 2015

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) Candidato (a)

**Anexos do PROGRAMA DE BOLSAS IFAM INTERNACIONAL,**  
aprovado pela **RESOLUÇÃO N° 15 - CONSUP/IFAM**, de 23 de março de 2015.